



SOL ESCLARECIMENTO PE 458-23

3 mensagens

10 de novembro de 2023 às 11:40

Prezados, boa tarde!!!

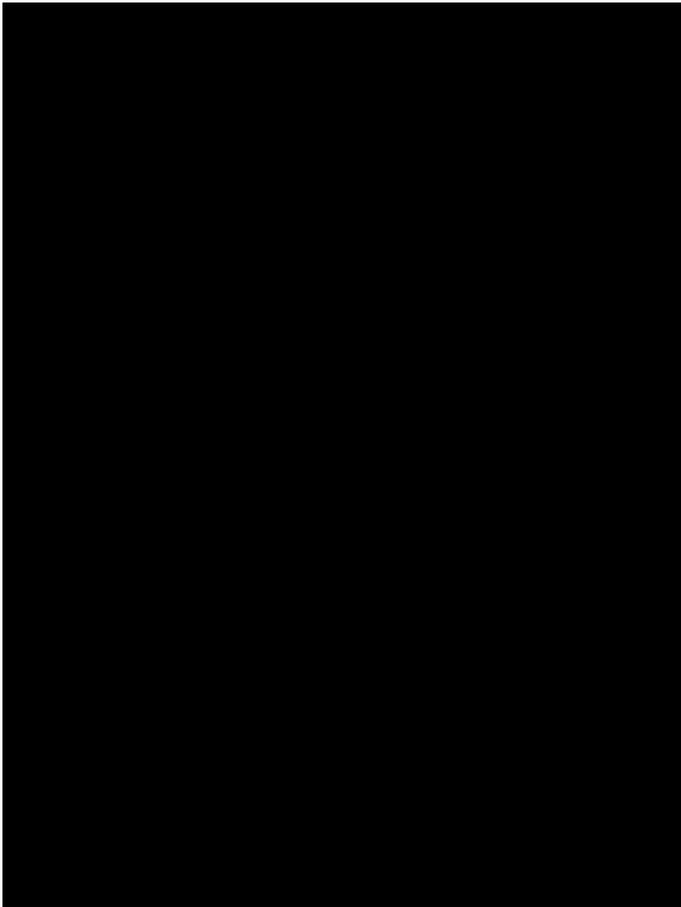
Solicitamos esclarecimento quanto aos valores estimados para os itens do GRUPO 10.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL ESTIMADO
36	sonda sengstaken/blakemore- sonda trato digestivo, aplicação esofágica, modelo sengstaken-blakemore, material borracha, vias 3 vias, calibre n° 14, comprimento cerca 100, componentes c/ orifícios e 2 balões (gástrico / esofágico), esterilidade estéril, descartável, embalagem embalagem individual	UND	75	R\$ 80,25
37	sonda sengstaken/blakemore- sonda trato digestivo, aplicação esofágica, modelo sengstaken-blakemore, material borracha, vias 3 vias, calibre n° 16, comprimento cerca 100, componentes c/ orifícios e 2 balões (gástrico / esofágico), esterilidade estéril, descartável, embalagem embalagem individual	UND	75	R\$ 115,50
38	sonda sengstaken/blakemore- sonda trato digestivo, aplicação esofágica, modelo sengstaken-blakemore, material borracha, vias 3 vias, calibre n° 18, comprimento cerca 100, componentes c/ orifícios e 2 balões (gástrico / esofágico), esterilidade estéril, descartável, embalagem embalagem individual	UND	150	R\$ 300,00
39	sonda sengstaken/blakemore- sonda trato digestivo, aplicação esofágica, modelo sengstakenblakemore, material borracha, vias 3 vias, calibre n° 21, comprimento cerca 100, componentes c/ orifícios e 2 balões (gástrico / esofágico), esterilidade estéril, descartável, embalagem embalagem individual	UND	150	R\$ 399,00

Os valores não atendem aos descritivos informados, estão totalmente inexequíveis, sugerimos análise para que o processo não seja fracassado

Aguardamos breve retorno

>>Favor confirmar recebimento deste e-mail<<



10 de novembro de 2023 às 11:49

Prezado Licitante, Bom dia.

Acusamos o recebimento e informamos que seu pedido de esclarecimento foi encaminhado à pregoeira responsável, assim que possível retornaremos o contato com a resposta de sua solicitação.

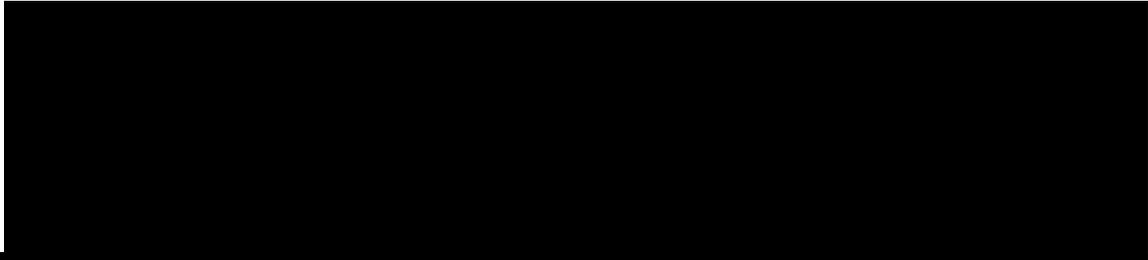
Orientamos ainda que fique de olho nas futuras publicações a respeito do referido pregão, pois todas as respostas a esclarecimentos e impugnações são devidamente publicadas em nossos site. (<https://rondonia.ro.gov.br/supel/>)

Sem mais para o momento, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



10 de novembro de 2023 às 12:54

Prezado Licitante,

Encaminhamos a resposta em anexo sobre o pedido de esclarecimento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **SEI_0043440403_Resposta.pdf**
89K



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 458/2022/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0049.004139/2023-71

OBJETO: Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por GRUPO, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo para "PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICA " - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - sonda para gastrostomia percutânea, pinças para retirada de corpo estranho tamanhos, cateter para calculo litotripsia, alça de polipectomia, agulha de esclerose tamanhos diversos, escova para limpeza de endoscópio, escova para limpeza de colonoscópio, escova de citologia endoscópica, sistema extrator, kit para retirada de balão intra gástrico, bocal descartável, sonda sengstaken, clip de hemostasia) - EXERCÍCIO 2023/2024".

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Presidente nomeada na Portaria n.º 142/GAB/SUPEL de 01 de novembro de 2023, publicada no DOE do dia 06.11.2023, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento/impugnação INTEMPESTIVO, enviado por e-mail por empresa interessada.

QUESTIONAMENTO – Empresa A (0043436749)

"[...]"

Prezados, boa tarde!!! Solicitamos esclarecimento quanto aos valores estimados para os itens do GRUPO 10.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL ESTIMADO
36	sonda sengstaken/blakemore- sonda trato digestivo, aplicação esofágica, modelo sengstaken-blakemore, material borracha, vias 3 vias, calibre n.º 14, comprimento cerca 100, componentes c/ orifícios e 2 balões (gástrico / esofágico), esterilidade estéril, descartável, embalagem embalagem individual	UND	75	RS 80,25
37	sonda sengstaken/blakemore- sonda trato digestivo, aplicação esofágica, modelo sengstaken-blakemore, material borracha, vias 3 vias, calibre n.º 16, comprimento cerca 100, componentes c/ orifícios e 2 balões (gástrico / esofágico), esterilidade estéril, descartável, embalagem embalagem individual	UND	75	RS 115,50

38	sonda sengstaken/blakemore- sonda trato digestivo, aplicação esofágica, modelo sengstaken-blakemore, material borracha, vias 3 vias, calibre nº 18, comprimento cerca 100, componentes c/ orifícios e 2 balões (gástrico / esofágico), esterilidade estéril, descartável, embalagem embalagem individual	UND	150	R\$ 300,00
39	sonda sengstaken/blakemore- sonda trato digestivo, aplicação esofágica, modelo sengstaken-blakemore, material borracha, vias 3 vias, calibre nº 21, comprimento cerca 100, componentes c/ orifícios e 2 balões (gástrico / esofágico), esterilidade estéril, descartável, embalagem embalagem individual	UND	150	R\$ 399,00

Os valores não atendem aos descritivos informados, estão totalmente inexequíveis, sugerimos análise para que o processo não seja fracassado

[...]"

RESPOSTA

Considerando que a empresa realizou o envio INTEMPESTIVO do pedido de esclarecimento referente ao valor orçado para o LOTE 10, registramos que a empresa não trouxe subsídios para que o pedido seja encaminhado ao setor responsável pela verificação de preços.

O setor responsável não acata pedidos, sem documentos comprobatórios dos argumentos levantados, quais sejam, notas fiscais, atas, orçamentos, dentre outros.

Outrossim, cabe ressaltar que a pesquisa de preços realizadas é realizada em observância às orientações contidas no Anexo I da Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI.

“Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;

II – Banco de preços eletrônicos

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.”

A utilização de Banco de Preços e contratos similares anteriores e Atas de Registro de Preços na elaboração do Quadro Comparativo obedece aos pré-requisitos observados no item 4.2. e 4.3. do Anexo I, a saber:

“4.2. Parâmetro II – Banco de preços endereço eletrônicos – Tanto públicos, como o Painel de Preços, ou privado, como o Banco de Preços, Cotação Zenite.

4.2.1. Cabe à Gerencia de análise e pesquisa de preços analisar as alternativas apresentadas no banco de preços e, de acordo com a oportunidade e conveniência, elaborar uma cesta de preços aceitáveis condizente com as especificações técnicas e gerais do objeto, sendo necessário efetuar análise qualitativa e crítica das informações e dados fornecidos.”

4.3. Parâmetro III - Pesquisa por meio de Contratações similares de outros entes públicos.

4.3.1. Para a utilização deste parâmetro, deverão ser utilizados na pesquisa, Contratos Administrativos, ou seus respectivos Termos Aditivos, que se encontrem em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços, sendo ainda possível a utilização de Atas de Registro de Preços, desde que vigentes.

4.3.2. É necessário efetuar análise qualitativa e crítica das informações coletadas, inclusive a validade dos preços e sua compatibilidade e adequação em relação ao objeto da licitação.”

A continuidade do certame após a realização da pesquisa de preços depende da autorização da autoridade competente, conforme item 9.1 do Anexo da Portaria mencionada, define que:

“9. A responsabilização dos analistas e da autoridade responsável pela pesquisa de preços

9.1. A aprovação da pesquisa de preços incumbe à unidade requisitante da contratação, uma vez que é a unidade que mais conhece o objeto a ser contratado/adquirido e que normalmente faz a gestão do macroprocesso no qual o objeto está inserido e ocorre no momento do destacamento orçamentário.”

Trazido este ponto, nota-se que a Unidade solicitante do objeto, tendo em vista que detém o conhecimento do objeto, aprovou a pesquisa de preços:

Considerando o teor dos documentos Memorando 71 (0037501896), Estudo Técnico Preliminar 10 (0039028581), Termo de Referência 0038843860, SAMS 0038857243) e demais documentos destes autos, **FICA AUTORIZADA** a continuidade e o prosseguimento do pleito, referente a aquisição de **MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS DE "DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICA"**, com utilização de **METODOLOGIA EXCEPCIONAL de LEVANTAMENTO DE MERCADO**, para as demais instruções processuais que ainda se faz necessário, ficando os atos de contratação vinculados ao atendimento das regras instituídas pelo Estatuto Nacional das Contratações Públicas, considerando o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando ainda os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, **devendo a contratação vinculada à informação de que existe dotação orçamentária específica para a realização da despesa.**

Considerando que o esclarecimento acima, não altera a formulação da proposta, fica mantido o prazo inicialmente estabelecido conforme segue:

DATA: 13/11/2023

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho - RO, 10 de novembro de 2023.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira da SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, Pregoeiro(a), em 10/11/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043440403** e o código CRC **6CD37F8B**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0049.004139/2023-71

SEI nº 0043440403